

1954 AHO

CME - Joaquin Cortes de Bily -
requiemment pleureando
aux îles.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 271/53,

Em 24 de novembro de 1953.

Senhor Presidente,

o Cabo da Força Expedicionária Brasileira,
JOAQUIM CÓRTES DE BRITO, mutilado da ultima grande guerra, em
penhado em construir uma casa para abrigo seu e de sua fami-
lia, vem de solicitar uma ajuda d'esta Prefeitura, dizendo ser
ela qual fôr, grande ou pequena, será bem recebida, conforme
se verifica do anexo requerimento.

Dante disso encaminho o pedido a esse Eg.
e Col., Legislativo para deliberar a respeito e aguardo o seu
pronunciamento para então executar a medida que fôr determina-
da.

Com reiterados protestos de apreço e não
menor consideração, apresento-lhe minhas

Saudações atenciosas.

Justiniiano a seu hon. Dr. Netto
dr. Justiniano de Mello e Silva Netto

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de COLATINA
COLATINA

| | | | |
|------------------------------|--------------------|--------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | N.º 54 | F.º 88 | Livro 1 |
| Recebido em 24/11/1953 | Dir. da Secretaria | | |

Exmo. Sr. Gládides G. Vazquez

Prefeitura Municipal de Colatina

11/27
23/24
25/26
27/28 + 29/29

Infraquim Cortes de Brito, abajado
assassinado, brasileiro, cabos da Força Expedi-
tória Brasileira, mutilado da última batalha
Mundial, empurrando sua constelação de
uma casa para o seu abrigo e de sua fa-
mília, espessa e rica, e, sem recursos, apela
para o alto espírito de solidariedade huma-
na de V. Excia. no sentido de que lhe se-
ja concedido um auxílio que, por pe-
queno que seja, grande será a recompensa
do vosso misericordioso Deus.

R. Terros
C. Depenimento

Colatina, 23 de novembro de 1953.

A rigor do suplicante por não
poder assinar





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

*Abreva do
A. P. Britto*
Estando de acordo com a pretensão do Cabo
JOAQUIM CORTES DE BRITTO, apresentamos, para exame da
casa, o seguinte

PROJETO DE LEI *55*

Concede auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do
Espírito Santo, usando de atribuições legais

DECRETA:

Sessão de discussão
~~APROVADO em 1º de Art. 1º~~
por *Presidente*
Sala das Sessões *13 - VII - 1954*

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar o Cabo da Força Expedicionária Brasileira, JOAQUIM CORTES DE BRITTO, na construção de sua casa residencial, com a importância de Cr. \$1.500,00

Em 1º de Art. 2º
de 13 - VII - 1954
Alfredo L. K.
Em 1º de Art. 2º
de 13 - VII - 1954
Alfredo L. K.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto o necessário crédito especial de Cr. \$1.600,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 7 de julho de 1954

JUSTIÇA

Alfredo L. K.

Tomando Marques

FINANÇAS

Alfredo L. K.

APROVADO em 3º discussão

por Presidente

Sala das Sessões, 3 - VII - 1954

Alberto Costa

Presidente

APROVADO em 2º discussão

por Presidente

Sala das Sessões, 1 - VII - 1954

Presidente

APPROVADO
Presidente
Sala das Sessões, 1 - VII - 1954
Presidente

Of. nº123/54

Colatina, 15 de dezembro de 1954

Senhor Prefeito

Passo às mãos de V.Excia., para os devidos fins de -
sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que concede
um auxílio de Cr.\$1.500,00 ao Cabo da Força Expedicionária
Brasileira, JOAQUIM CORTES DE BRITTO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

-PRESIDENTE-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo

LEI N°440

Concede auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Colatina, autorizada a auxiliar o Cabo da Força Expedicionária Brasileira, JOAQUIM CORTES DE BRITO, na construção de sua casa residencial, com a importância de Cr. \$1.500,00
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto o necessário crédito especial de Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro de 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETARIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

